



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de Móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, que serão cedidos para a Associação Coração Misericordioso de Jesus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PURIFICADOR DE AGUA: IBBL PURIFICADOR SPE FR 600, Sistema de Refrigeração Compressor Estágios de Purificação 3 tipos de filtro c + 3 vida útil do filtro 3000L ou a cada 6 meses, tipo de água natural e gelada capacidade do reservatório 3,4(l/h) Capacidade de Resfriamento 1,24. Bandeja de água Uso Residencial.	1	R\$ 698,12	R\$ 698,12
2	LAVA E SECA 18Kg: Samsung smart tipo de lavadora automática capacidade de lavagem 19kg capacidade de secagem 10kg, 25 programas de lavagem. SmartThings (Wi Fi). Lavagem por IA. Dispenser automático, Airwash, ecobubble.	1	R\$ 8.721,82	R\$ 8.721,82
3	Ar Condicionado split wifi 18.000btus, ar quente e frio, inverter 220v com instalação	3	R\$ 4.652,26	R\$ 13.956,78
4	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRÁFICO, DISPLAY LCD 2,7" COLORIDO: Laser eletrofotográfico, display LCD 2,7" Colorido Touchscreen, Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício), Bandeja Multiuso: 762mm - 216mm (Largura), 127mm - 355mm (Comprimento), velocidade de impressão (máxima): até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido), Tempo da primeira página: Aproximadamente 15 segundos. Resolução de Impressão máxima:	1	R\$ 4.545,73	R\$ 4.545,73



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS

	até 2400x600dpi. Capacidade de entrada de papel: até 250 folhas na bandeja.			
5	NOTEBOOK : Processador Intel Core i5, Chipset integrado, sistema operacional: windows 11, memória instalada: 8GB, Máx. memória suportada: 8GB, Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080, processador Intel Iris Xe Graphics, microfone integrado: digital dual array, webcam integrada, bluetooth: bluetooth v5.2, portas USB 2x USB 3.2; 2x USB-C HDMI 2.1 Saída Fone-de-ouvido Sim, Leitor de Cartões Multimídia, teclado numérico integrado.	2	R\$ 3.415,31	R\$ 6.830,62
6	Computador All in One - Intel Core i7 - Tela 23.8 Polegadas SSD 512 GB, Memória 8GB, webcam integrada, teclado e mouse, resolução 1920 x 1080, Altofalante, Saída para fone de ouvido e microfone	2	R\$ 3.138,25	R\$ 6.276,50
7	Samsung A35 5G, armazenamento Interno 256GB, suporte cartão de memória, tamanho da tela 6.6", Bluetooth v5.3, Roteador Wi-Fi, Espaço para 2 chips, USB Type-C	1	R\$ 2.933,91	R\$ 2.933,91
8	REPETIDOR WIFI - ROTEADOR: Padrões suportados: IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, taxa de transmissão: até 300 Mbps, repetidor sem fio, Acess Point, Portas: 1WAN, 1 LAN, 1 porta RJ45, plug de 2 pinos para conector de energia, frequência de operação: banda 2,4 GHz, 4 antenas de alta potência	2	R\$ 559,91	R\$ 1.119,82
9	GELADEIRA: Porta duplex, 2 portas, capacidade 480L sendo refrigerador 352L e freezer 128L, Temperatura - 14~25°C, contendo refrigerador: gabinete: 3, prateleiras e 1 Gaveta. Porta contendo 4 prateleiras. Freezer: Gabinete: 2 prateleiras e porta: 2 prateleiras.	1	R\$ 4.078,98	R\$ 4.078,98
10	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros; corpo em inox, base em polipropileno e tampa em alumínio, 1 velocidade.	2	R\$ 531,87	R\$ 1.063,74
	MULTIPROCESSADOR:			



PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS

11	lâminas inox, 3 funções: processa, tritura e corta, capacidade total do copo/jarra 350ml	2	R\$ 206,99	R\$ 413,98
12	AQUECEDOR MONDIAL NIVEIS DE POTÊNCIA 3 ÁREA INDICADA 16M ² .	2	R\$ 277,49	R\$ 554,98
13	CAJON : CAJÓN ACÚSTICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: _ ESTEIRA: 12 FIOS DE AÇO REGULÁVEL, COM REGULAGEM INTERNA; _ CAPTAÇÃO: CÁPSULA DE PIEZO; _ SAÍDA: P_10; _ MEDIDAS APROX. (C X L X A): 36 X 32 X 50 CM; _ PESO APROX.: 4,200 KG.	1	R\$ 520,49	R\$ 520,49
14	PANDEIRO 10' RMV BRASIL PRETO PELE LEITOSA	4	R\$ 112,13	R\$ 448,52
15	TECLADO 61 TECLAS E CONTROLE DE VELOCIDADE : Kit Teclado Musical Barato Estudante 61 teclas multi funções, 61 teclas e controle de velocidade, tela digital, microfone, cabo usb e fonte, controle de volume.	1	R\$ 1.022,12	R\$ 1.022,12
16	CAVACO COM BRAÇO: CEDRO, TAMPO: SPRUCE LATERAL E FUNDO: SPRUCE ESCALA E CAVALETE: SPRUCE	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
17	CORTINA LARGURA 2,8M, ALTURA 1,8M TECIDO POLIÉSTER PVC 2 UNIDADE DE 1,4M TIPO BLACKOUT.	8	R\$ R\$ 312,94	R\$ 2.503,52
			VALOR TOTAL	R\$ 56.506,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo sendo a fim de atender as necessidades da Associação Coração Misericordioso de Jesus, conforme Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Requisitos Técnicos:** Especificações de desempenho, durabilidade, qualidade, normas técnicas (ABNT, INMETRO, etc.), cores, dimensões, certificações e padrões exigidos para os móveis, eletrodomésticos e eletrônicos a serem adquiridos.
- **Requisitos de Garantia:** Prazo de garantia mínimo (oficial do fabricante) e condições de assistência técnica pós-venda.
- **Requisitos de Habilitação:** Documentação legal e fiscal (como prova de regularidade com o FGTS, CNDs, etc.) que a empresa deverá apresentar, caso não estejam integralmente previstos em outras partes do edital.
- **Requisitos de Entrega/Instalação:** Condições, local e prazo máximo para entrega e instalação dos bens.

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

3.3. para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Agudos;

3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens a este Município de Agudos;

3.8. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.8.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Agudos e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

3.8.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

3.9. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Local de entrega: Av: Odon Pessoa de Albuquerque, 102 - Bairro Centro - Agudos - SP;

b) Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

GARANTIA

3.10.0 prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

4.4.0 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.7.0 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1.0 fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3.0 fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

GESTOR DO CONTRATO

4.9. Cabe ao gestor do contrato:

4.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

4.9.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1.0 prazo de validade;

5.10.2.A data da emissão;

5.10.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4.0 período respectivo de execução do contrato;

5.10.5.0 valor a pagar; e

5.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

FORMA DE PAGAMENTO

5.20.0 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

5.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.0 fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

7.3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei

Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

- FICHA 478 - aplic - 800.0040 - FONTE 5 - Emenda Individual nº 202330520004

ENTE FEDERADO INDICADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 14.226.264/0001-72. ESFERA MUNICIPAL.

DADOS DA PROGRAMAÇÃO: ANO 2023 NUMERO 350070920230005 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082445031219G0035.

GND 4:R\$ 50.000,00

TOTAL DA PROGRAMAÇÃO 50.000,00

Programação aprovada pelo FNAS

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS 2023.

NUMERO DO PROCESSO SEI: 71000031881202353

no valor de 50 mil reais para aquisição de Instrumentos musicais, eletrodomésticos e eletrônicos que será cedido para a Associação Misericordioso de Jesus.

FICHA 478 - aplic - 800.0040 - FONTE 5 - Emenda Individual nº 202330520004

**APLICAÇÃO:800.0040 FICHA
478**

7.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

AGUDOS, 03 DE DEZEMBRO DE 2.025.

PAULA RACHEL GARCIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL